



IPREVE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BARRA VELHA**

PORTARIA Nº 06/2024 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por idade**, conforme Processo Administrativo nº 03/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, à **Teresinha Salete Mientkewicz**, servidora pública municipal, matrícula funcional 1546, inscrita no CPF sob o n. 428.714.259-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, percebendo proventos proporcionais no montante de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), sem paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício se fundamenta no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 278/21; e a reajuste se fundamenta no parágrafo único do "caput".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 1º de abril de 2024.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
Diretor Presidente

DOM/SC Prefeitura municipal de Barra Velha

Data de Cadastro: 28/03/2024 Extrato do Ato N°: 5806778 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/04/2024 Edição N°: 4497

PORTARIA N° 06/2024 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por idade**, conforme Processo Administrativo nº 03/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, à **Teresinha Salete Mientkewicz**, servidora pública municipal, matrícula funcional 1546, inscrita no CPF sob o n. 428.714.259-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, percebendo proventos proporcionais no montante de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), sem paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício se fundamenta no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 278/21; e a reajuste se fundamenta no parágrafo único do "caput".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 1º de abril de 2024.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA

Diretor Presidente



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5806778, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5806778>